AUTORIZAÇÃO



Ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, cumpridas as formalidades previstas no § 3°, do artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, autoriza a publicação da **Dispensa Eletrônica** nº 12.11.001/2024-SEDERHI, no qual objeto é o Aquisição de materiais decorativos e serviços para a execução de áreas temáticas, ornamentação e paisagismo da XVII Feira de Negócios de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns – FESTBERRO 2024, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá/CE.

Portanto, constatado o atendimento a legislação específica, AUTORIZO a abertura da Dispensa Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme processo em anexo.

Tauá - CE, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO

Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos Matrícula: 0032665



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12.11.001/2024-SEDERHI

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá/CE

OBJETO: Aquisição de materiais decorativos e serviços para a execução de áreas temáticas, ornamentação e paisagismo da XVII Feira de Negócios de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns – FESTBERRO 2024, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO

R\$ 59.001,73 (cinquenta e nove mil, um real e setenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/11/2024 às 18:00 Até 19/11/2024 às 07:30

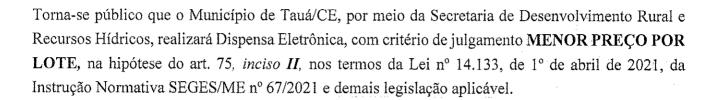
PERÍODO DE LANCES

Sem lances

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DE TAUÁ/CE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12.11.001/2024-SEDERHI (Processo Administrativo n.º 12.11.001/2024-SEDERHI)



PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/11/2024 às 18:00 Até 19/11/2024 às 07:30

PERÍODO DE LANCES

Sem lances

LINK: https://www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de materiais decorativos e serviços para a execução de áreas temáticas, ornamentação e paisagismo da XVII Feira de Negócios de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns FESTBERRO 2024, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá/CE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. GLOBAL
	LUMINÁRIAS PENDENTES DO TIPO CÚPULA			R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
1	DE BARRO COM CORDAS - DE CÚPULA DE	10	UND		
	0,25MX0,30M E CORDA DE 1M				
2	LÂMPADA BULBO LED 12W 3000K 110V/220V	10	UND	R\$ 5,83	R\$ 58,30
2	BANCO CORAÇÃO DE CIPÓ RÚSTICO SEM	1 UND	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67	
3	ALCOCHOADO - 2,10MX2,40M	ı	UND		
1	CONJUNTO DE SOFÁS DE CIPÓ RÚSTICO SEM	1	CONJ	R\$ 1.913,33	R\$1.913,33
4	ALCOCHOADO - 1 SOFÁ DE 3 LUGARES DE	1	CON		



	TOTAL	*****		<u></u>	R\$ 59.001,73
28	MÃO DE OBRA	1	SERV	R\$ 4.667,00	R\$ 4.667,00
27	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) - M ²	500	UND	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
26	PALMEIRA HAVAI (<i>VEITCHIA MERRILLII</i>) - 3,00M	6	UND	R\$ 213,33	R\$ 1.278,98
25	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) - 3,50M	10	UND	R\$ 733,33	R\$ 7.333,30
24	GUAIMBÉ (<i>PHILODENDRON</i> BOPINNATIFIDUM) - 0,60M	9	UND	R\$ 46,00	R\$ 414,00
23	PLEOMELE VERDE (<i>DRACENA REFLEXA</i>) - 1,60M	10	UND	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
22	PHLEOMELE VARIEGATA (<i>DRACAENA REFLEXA</i>) -1,60M	12	UND	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
21	SAMAMBAIA ARTIFICIAL - 0,55M	20	UND	R\$ 38,00	R\$ 760,00
20	HASTE FOLHAGENS DE ORQUÍDEA C/ RAÍZ ARFICIAL - 0,25M	12	UND	R\$ 21,00	R\$ 252,00
19	HASTE DE FOLHAGENS DE MAGNÓLIA ARTIFICIAL - 0,80M	8	UND	R\$ 94,67	R\$ 757,36
18	HASTE DE BOUGAINVILLE ARTIFICIAL - 0,90M	52	UND	R\$ 44,33	R\$ 2.305,16
17	HASTE DE MAGNÓLIA ARTIFICIAL - 0,71M	12	UND	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
16	HASTE ORQUÍDEAS PHALAENOSIS ARTIFICIAL - 0,98M	20	UND	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
15	VASO POLIETINETO COLUNA MARMORIZADA GRANITO N 03 - 0,33MX0,54M	8	UND	R\$ 214,33	R\$ 1.714,64
14	VASO POLIETINETO COLUNA MARMORIZADA GRANITO N 04 - 0,36MX0,67M	8	UND	R\$ 249,67	R\$ 1.997,36
13	VASO POLIETINETO COLUNA MARMORIZADA GRANITO N 05 - 0,46MX0,80M	8	UND	R\$ 441,33	R\$ 3.530,64
12	VASO P PEROLADO PRIME REDONDO - 0,40M	4	UND	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
11	VASO M PEROLADO PRIME REDONDO - 0,62M	4	UND	R\$ 575,33	R\$ 2.301,32
10	VASO G PEROLADO PRIME REDONDO - 0,78M	4	UND	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
9	VASO GG PEROLADO PRIME REDONDO - 0,92M	4	UND	R\$ 947,67	R\$ 3.790,68
8	JARDINEIRA DE PAREDE DE CIPÓ RÚSTICO - 0,40MX0,60M	3	UND	R\$ 166,33	R4 498,99
7	JARDINEIRA DE PISO DE CIPÓ RÚSTICO - 0,30MX1,05M	3	UND	R\$ 190,00	R\$ 570,00
6	SOFÁ NAMORADEIRA DE 2 LUGARES DE CIPÓ RÚSTICO - 1,20MX0,80M	1	UND	R\$ 593,33	R\$ 593,33
5	SOFÁ PUFF DE CIPÓ RÚSTICO SEM ALCOCHOADO - 0,35MX0,55M	2	UND	R\$ 476,67	R\$ 953,34
	1,65MX0,90M E 2 SOFÁS DE 2 LUGARES DE 1,65MX0,90M			2 itedion	,,,,

MÃO DE OBRA		
Execução de áreas e ambiente decorados;		
Regularização (após arado e espalhar areia com adubo) na área do picadeiro;		
Aplicação de grama esmeralda na área do picadeiro.		



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tauá E Prefeitura Municipal de Tauá E Recursos Hídricos Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O recebimento das propostas será até o dia 12/11/2024 às 07:30, a dispensa será sem lances.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será solicitado que seja anexada no sistema a proposta ajustada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, posteriormente, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis:
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 60 (sessenta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
 - 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Áviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no Portal de Transparência do Município de Tauá/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 9.9.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Tauá/CE, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO

Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos Matrícula: 0032665



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1. Os documentos serão solicitados à empresa que apresentar a proposta de menor valor e constituirão de:
- 1.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:
- 1.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 1.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 1.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 1.2.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;
- 1.2.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.2.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:
- 1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio



ou sede do licitante:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 1.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- 1.2.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 1.3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 1.4. Declaração em Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Será consultado se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

ANTÔNIA M**ARCILEI**DE DE CASTRO

Ordenadora de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos Tauá – CE

Matrícula: 0032665



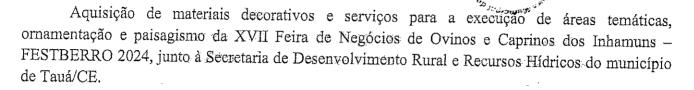
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A contratação dos materiais e serviços materiais decorativos e serviços para a execução de áreas temáticas, ornamentação e paisagismo d é fundamental para o bom desenvolvimento e sucesso da XVII Feira de Negócios de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns – FESTBERRO 2024, contribuindo para a criação de um ambiente agradável, seguro e acolhedor. A decoração e o paisagismo visam proporcionar um ambiente rústico e harmônico, que remete à cultura local, utilizando materiais como cipó, vasos ornamentais, plantas artificiais e iluminação adequada, de forma a integrar estética e funcionalidade. Esse cuidado com o visual do evento é fundamental para que o mesmo se destaque, trazendo maior visibilidade e valorização para os produtos. Ademais, a ornamentação e decoração não só promovem a valorização cultural da região, mas também garantem uma experiência de alto nível para todos os envolvidos. Portanto, resta claro a importância da aquisição destes produtos e a execução dos serviços, uma vez que impacta de forma direta para o sucesso do evento e para o fortalecimento da imagem da feira, bem como para o estímulo à economia local

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	LUMINÁRIAS PENDENTES DO TIPO CÚPULA DE BARRO COM CORDAS - DE CÚPULA DE 0,25MX0,30M E CORDA DE IM	1:0-	UND	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
2	LÂMPADA BULBO LED 12W 3000K 110V/220V	10	UND	R\$ 5,83	R\$ 58,30
3	BANCO CORAÇÃO DE CIPÓ RÚSTICO SEM ALCOCHOADO - 2,10MX2,40M	1	UND	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
4	CONJUNTO DE SOFÁS DE CIPÓ RÚSTICO SEM ALCOCHOADO - 1 SOFÁ DE 3 LUGARES DE 1,65MX0,90M E 2 SOFÁS DE 2 LUGARES DE 1,65MX0,90M	1	CONJ	R\$ 1.913,33	R\$1.913,33
5	SOFÁ PUFF DE CIPÓ RÚSTICO SEM ALCOCHOADO - 0,35MX0,55M	2	UND	R\$ 476,67	R\$ 953,34
6	SOFÁ NAMORADEIRA DE 2 LUGARES DE CIPÓ RÚSTICO - 1,20MX0,80M	1	UND	R\$ 593,33	R\$ 593,33



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Fauá Fis

Secretaria de Desenvolvimento Refat e R

l _e	1,55	_56	" KE
YE	000	FIS	<u>\$</u>
 برايد سايد	<u>۔</u>		
Ree	urŝos	Hídric	os.

	TABINITION AND THE COLUMN AND THE CO			U.P.L.	<u> </u>
7	JARDINEIRA DE PISO DE CIPÓ RÚSTICO - 0,30MX1,05M	3	UND	የዕድ 100 00	R\$ 570,00
8	JARDINEIRA DE PAREDE DE CIPÓ RÚSTICO - 0,40MX0,60M	3	UND	R\$ 166,33	R4 498,99
9	VASO GG PEROLADO PRIME REDONDO - 0,92M	4	UND	R\$ 947,67	R\$ 3.790,68
10	VACO C DEDOT ADO DES COMMENT) 4	UND	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
11	VASO M PEROLADO PRIME REDONDO - 0,62M	4	UND	R\$ 575,33	R\$ 2.301,32
12	VASO P PEROLADO PRIME REDONDO - 0,40M	4	UND	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
13	VASO POLIETINETO COLUNA MARMORIZADA GRANITO N 05 - 0,46MX0,80M	. 8	UND	R\$ 441,33	R\$ 3.530,64
14	VASO POLIETINETO COLUNA MARMORIZADA GRANITO N 04 - 0,36MX0,67M	8	UND	R\$ 249,67	R\$ 1.997,36
15	VASO POLIETINETO COLUNA MARMORIZADA GRANITO N 03 - 0,33MX0;54M	8	UND	R\$ 214,33	R\$ 1.714,64
16	HASTE ORQUÍDEAS PHALAENOSIS ARTIFICIAL - 0,98M	20	UND	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
17	HASTE DE MAGNÓLIA ARTIFICIAL - 0,71M	12	UND	R\$ 94,33	RS 1.131,96
18	HASTE DE BOUGAINVILLE ARTIFICIAL - 0,90M	52	UND	R\$ 44,33	R\$ 2.305,16
19	HASTE DE FOLHAGENS DE MAGNÓLIA ARTIFICIAL - 0,80M	8	UND	R\$ 94,67	R\$ 757,36
20	HASTE FOLHAGENS DE ORQUÍDEA C/ RAÍZ ARFICIAL - 0,25M	12	UND	R\$ 21,00	R\$ 252,00
21	SAMAMBATA ARTIFICIAL - 0,55M	20	UND	R\$ 38,00	R\$ 760,00
22	PHLEOMELE VARIEGATA (<i>DRACAENA</i> REFLEXA) -1,60M	12	UND	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
23	PLEOMELE VERDE (DRACENA REFLEXA) - 1,60M	10	UND	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
24	GUAIMBÉ (<i>PHILODENDRON</i> BOPINNATIFIDUM) - 0,60M	9	UND	R\$ 46,00	R\$ 414,00
25	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) - 3,50M	10	UND	R\$ 733,33	R\$ 7.333,30
26	PALMEIRA HAVAI (<i>VEITCHIA</i> <i>MERRILLII</i>) - 3,00M	б	UND	R\$ 213,33	R\$ 1.278,98
27	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) - M²	500	UND	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
28	MÃO DE OBRA	1	SERV	R\$ 4.667,00	R\$ 4.667,00
	TOTAL	 li			R\$ 59.001,73
					100 02:001,/3

MÃO DE OBRA
Execução de áreas e ambiente decorados;
Regularização (após arado e espalhar areia com adubo) na área do picadeiro;
Aplicação de grama esmeralda na área do picadeiro.



- 3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, tendo em vista a necessidade da Aquisição do Material e Prestação dos serviços em questão.
- 3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 59.001,73 (cinquenta e nove mil, um real e setenta e três centavos).
- 3.3. O valor foi obtido após pesquisa realizadas no mercado, mediante cotação de preços com fornecedores no ramo de atividade do presente objeto.

As empresas foram escolhidas pela experiência em projetos de decoração e paisagismo, principalmente em áreas temáticas que exigem um visual bem trabalhado. Cada uma delas tem um portfólio forte, com projetos anteriores que mostram qualidade e atenção aos detalhes, o que é essencial para garantir que o trabalho final atenda às expectativas.

Além disso, essas empresas são conhecidas pela pontualidade e pelo compromisso em entregar o que foi prometido, o que reduz riscos e ajuda a manter o projeto dentro do prazo. Outro motivo para a escolha foi que todas oferecem várias opções de materiais e serviços, permitindo flexibilidade para personalizar o projeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais decorativos e a prestação de serviços especializados para a ornamentação e o paisagismo da XVII Feira de Negócios de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns FESTBERRO 2024, promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do município de Tauá/CE. A execução desse serviço visa criar um ambiente visualmente impactante, harmônico e de acordo com as características culturais locais, utilizando elementos como cipó rústico, vasos ornamentais e plantas artificiais, aliados a uma iluminação estratégica que valorize a estética do evento. Além disso, os serviços de execução de áreas temáticas, preparação do solo e aplicação de grama esmeralda no espaço do picadeiro contribuirão para um ambiente agradável, seguro e funcional, de modo a melhorar a experiência do público e dos expositores. O conjunto de materiais e serviços garantirá que o evento se destaque por sua qualidade e ambiente acolhedor, promovendo a cultura local e favorecendo o sucesso da feira em termos de participação e impacto visual.
- 4.2. Em razão do baixo valor estimado da contratação, que se adequa ao limite estabelecido pela legislação, a Administração Municipal optará pela dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisições de pequeno vulto, desde que atendidas as condições legais para tal procedimento. Neste prisma, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de contratação de mão de obra qualificada, a opção pela dispensa é a mais adequada, uma vez que se visa a garantir a execução de um serviço de qualidade, com maior celeridade e eficiência no atendimento às necessidades do evento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.



- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (TN 5/2017, art. 44, §2°).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.
- 6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

7.1. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que a dispensa de licitação, na sua forma eletrônica é o meio mais célere para se contratar o presente objeto.

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 2201.04.122.2024.2.116; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00; Subelemento: 26,15,31 - 12,05.

9. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA OU SERVIÇO

- 10.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local, data e hora definidos pela Secretaria na ordem de compra/serviço.
 - 10.1.1. Local de Entrega/Prestação: Parque de Exposição Pedro Alexandrino Feitosa, localizado na CE-020 Bezerra de Sousa, Tauá CE.
 - 10.1.2. Prazo de Entrega/Execução: Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do início da XVII Feira de Negócios de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns FESTBERRO 2024 (20 de novembro de 2024)

Tauá/CE, 11 novembro de 2024.

ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO

Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	-		7. H	TOPL 3
	TERMO DE O SECRETARIA RECURSOS DECLARA:	DE DESEN HÍDRICOS,	VOLVIMEN COM	E ST FAZEM A TO RURAL E A EMPRESA A SEGUIR SE
O MUNICÍPIO DE TAUÁ, pess Rua. Cel. Lourenço Feitosa, nº 21 07.849.532/0001-47, através da Se representada por seu Ordenador doravante denominada de CONT inscrita no CNPJ nº	de Despesas, Sr(FRATANTE e, d, com endereço, portador do de acordo con de com o que preo	Centro, Tauá/C. volvimento Rur a). ANTÔNIA o outro lado, a o na Rua CPF nº n o Processo ceitua a Lei nº	E, inscrita no (al e Recursos I MARCILEID a empresa rep, ao fim as de Dispensa	CNPJ/MF sob o no Hídricos, neste ato DE DE CASTRO, presentada por seu essinado, doravante de Licitação no de abril de 2021
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO F				
1.1- Processo de Dispensa de Licita abril de 2021, alterada pelo Decreto deste mesmo diploma legal, devida de Desenvolvimento Rural e Recurs	o 11.871/2023, em amente ratificado r	harmonia com pelo(a) Ordenac	ae inetmicões n	rarrictes no out 70
CLAÚSULA SEGUNDA - DO O	ВЈЕТО			
2.1- O presente contrato tem por ob	jeto é a	••••	••••••	
CLAÚSULA TERCEIRA - DO V	ALOR		·	
3.1- A CONTRATANTE pagará ao global de R\$(CONTRATADO).	pela execução	do objeto deste	e contrato o valor
CLAÚSULA QUARTA - DAS OF	BRIGAÇÕES DA	CONTRATA	VTE	

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o 4.2. contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 4.3.
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou 4.4. irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **4.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- **4.8.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



- 5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.
- 8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS



10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 2201.04.122.2024.2.116; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00; Subelemento: 26,15,31 – 12,05.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- 12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por Emanoel Victor Ferreira de Oliveira representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, nomeado mediante Portaria 0628007/2024-GABP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:
- 18.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce,	de de 2024.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(Nome do Ordenador de Despesas) Secretaria de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2.
Nome: CPF:	Nome: CPF: